



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Anúncio n.º 233/2021

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Quinta da Fidalga.

Abertura do procedimento de classificação da Quinta da Fidalga

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, presidente da Câmara Municipal do Seixal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, torna público que, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, dos artigos 9.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que vigora com a redação do Decreto-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro;

Por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal do Seixal (Deliberação n.º 279/2021-CMS, de 11 de agosto), em reunião ordinária de 11 de agosto de 2021, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação como imóvel de interesse municipal (IM) da Quinta da Fidalga, Seixal, a incidir sobre os seus atuais limites murados. Acompanham o procedimento de classificação a identificação; localização e descrição do bem, incluindo a planta de localização e reportagem fotográfica; identificação da propriedade/proprietário; fundamento do pedido; conforme constam do respetivo procedimento.

O imóvel mencionado passa a considerar-se em vias de classificação a partir da publicação do ato (deliberação) que determina a abertura do procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, produzindo os chamados efeitos gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que vigora com a redação do Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro.

Convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do edital nos lugares de estilo e previstos na lei e de anúncio no *Diário da República* — nos termos das disposições conjugadas do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alteração já referenciada, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que vigora com a redação do Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 36/2021 de 14 de junho —, se pronunciarem sobre a deliberação e apresentarem reclamações que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição de servidões ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

O processo relativo à proposta da classificação encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da Internet, em www.cm-seixal.pt, bem como nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal — Departamento de Cultura, sítio na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, nos dias úteis entre as 9.00 e as 12.00 horas e entre as 14.00 e as 16.00 horas.

As pronúncias devem ser apresentadas por escrito, até ao termo do período em referência, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Seixal, para a Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal.

24/09/2021. — O Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

314612646